

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 326, de 3 de fevereiro de 2021

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hc-uftm.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

ANDREIA DUARTE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

JAIR SINDRA VIRTUOSO JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES, EQUIPES E GRUPOS.....	4
Portaria-SEI n.º 4, de 6 de janeiro de 2021.....	4
Portaria-SEI n.º 12, de 15 de janeiro de 2021.....	6
Portaria-SEI n.º 14, de 19 de janeiro de 2021.....	7
Portaria-SEI n.º 16, de 21 de janeiro de 2021.....	8
Portaria-SEI n.º 17, de 21 de janeiro de 2021.....	9
ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO DE FERIADOS.....	10
Portaria-SEI n.º 13, de 19 de janeiro de 2021.....	10
DESIGNAÇÕES.....	13
Portaria-SEI n.º 1, de 5 de janeiro de 2021.....	13
Portaria-SEI n.º 3, de 5 de janeiro de 2021.....	14
Portaria-SEI n.º 5, de 15 de janeiro de 2021.....	15
Portaria-SEI n.º 15, de 7 de janeiro de 2021.....	16
Portaria-SEI n.º 19, de 27 de janeiro de 2021.....	17
Portaria-SEI n.º 20, de 28 de janeiro de 2021.....	20
INSTAURAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES.....	21
Portaria-SEI n.º 2, de 5 de janeiro de 2021.....	21
Portaria-SEI n.º 10, de 12 de janeiro de 2021.....	22
PRORROGAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES.....	23
Portaria-SEI n.º 6, de 7 de janeiro de 2021.....	23
Portaria-SEI n.º 8, de 12 de janeiro de 2021.....	24
Portaria-SEI n.º 9, de 12 de janeiro de 2021.....	25
Portaria-SEI n.º 18, de 21 de janeiro de 2021.....	26

SUPERINTENDÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES, EQUIPES E GRUPOS DE TRABALHO

Portaria-SEI n.º 4, de 6 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, e:

Considerando a Norma Regulamentadora n.º 5, com redação dada pela Portaria n.º 8, de 23 de fevereiro de 1999, que regulamenta a constituição e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa;

Considerando o resultado apresentado na eleição organizada pela Comissão Eleitoral, com a relação dos membros eleitos, para representar os empregados na gestão 2021-2022, resolve:

Art. 1.º Designar, no âmbito do Hospital de Clínicas - HC-UFTM, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador deste Hospital.

Art. 2.º Para representar o HC-UFTM na CIPA ficam designados os seguintes empregados:

Titulares

Luana Pereira Cunha Barbosa
Fernanda Gomes da Silva
Dais Maria da Silva
Adriano Luiz Bianchini
Marcilene Silva de Souza Medeiros
Danny Ederson da Silva Cruz
Dener Donizetti Cunha Matos
Dayana de Freitas

Suplentes

Marcelo Leonardo Braga de Oliveira
Luiz Marco de Araújo
Fernando Alves dos Santos
Fernanda Carolina Camargo
Liliane Barreto Teixeira
Elida Juliana Antonelli
Taritha Nasser Marçal

Art. 3.º Para representar os empregados na Cipa, ficam designados os seguintes membros, eleitos pelos empregados:

Titulares

Lucas da Silva Feitosa
Bruna Gomez Prates

Suplentes

Ariane Venturoso de Souza
Clesia Aparecida de Oliveira

Renata Lamonaco Cruz

Nathallie de Freitas Cezário

Ana Carolina Silva Bitencourt

Jorge Augusto Osorio

Aretusa Soares de Moraes Silva

Vanessa Cristina Reis da Silva

Fernanda Balduino Borges

Rodrigo Adriano do Nascimento Arduini

Roberto Correa Marques Silva

Marilya Gabriella Silva e Costa Araujo

Marcela Rodrigues da Silva

Art. 4.º Os representantes do empregador na Cipa não detêm qualquer estabilidade, podendo ser substituídos de acordo com a conveniência do empregador.

Art. 5.º Fica designado, dentre os representantes do empregador, a empregada pública Luana Pereira Cunha Barbosa, como Presidente da Cipa no âmbito do HC-UFTM.

Art. 6.º Os representantes dos empregados do HC-UFTM elegeram, por sua vez, dentre os titulares, a empregada pública Vanessa Cristina Reis da Silva para Vice-Presidente da Cipa, conforme item 5.11 da NR 5.

Art. 7.º Foi indicado, de comum acordo com os membros da Cipa, na forma do item 5.13 da NR 5, a empregada pública Ariane Venturoso de Souza como Secretária e o empregado público Lucas da Silva Feitosa como Secretário Substituto.

Art. 8.º O mandato dos membros eleitos da Cipa terá a duração de um ano, contado a partir do dia 13 de janeiro de 2021 (data da posse), permitida uma reeleição.

Art. 9.º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 10. Os casos não previstos serão regulados pela Comissão.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Helois Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 12, de 15 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Marina Casteli Rodrigues Monteiro, Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, como coordenador; Marlos Aureliano Dias de Sousa, Chefe da Divisão Médica, como vice-coordenador; Patrícia Naves de Rezende, representante da Divisão de Gestão do Cuidado; Mara Daniele Felipe Pinto Rodrigues, Chefe da Divisão de Enfermagem e Glicia Cavatorta Ravelli, representante da Divisão de Gestão de Pessoas para comporem o Grupo de Trabalho para elaboração de Norma Operacional com critérios de folgas e férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 14, de 19 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art 1.º Designar Andreia Duarte de Resende, Gerente de Atenção à Saúde, Presidente; Heloisa Helena Oliveira Martins Shih, Gerente Administrativa, Vice-Presidente; Tatiane Mota da Silva, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas; Marlos Aureliano Dias de Sousa, Chefe da Divisão Médica; Ivonete Helena Rocha, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado; Marina Casteli Rodrigues Monteiro, Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico; Mara Danielle Felipe Pinto Rodrigues, Chefe da Divisão de Enfermagem; Cintia Machado Dutra, Chefe do Setor de Urgência e Emergência; Augusto César Hoyler, Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde; Rodrigo Juliano Molina, Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente substituto; Giuliano Cesar Silveira, Chefe do Setor de Farmácia hospitalar e Juann Alcântar Tierch Lima, Secretário da Comissão, para comporem a Comissão de Gestão da Carga Horária dos Profissionais Assistenciais, do Adicional de Plantão Hospitalar (APH) e do Plantão de Sobreaviso do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Também integra esta Comissão um representante da Gerência de Ensino e Pesquisa do HC, indicado por sua respectiva chefia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria SEI n.º 213, de 14 de novembro de 2019.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 16, de 21 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar Cíntia Machado Dutra - Chefe do Setor de Urgência e Emergência - Siape 1445130, Integrante Requisitante; Sérgio de Oliveira - Analista em Tecnologia da Informação - Siape 2531562, Integrante Técnico; Marcela Valente de Sousa - Assistente Administrativo - Siape 2101443 e Luana Barbosa Zago Boscolo - Enfermeira - Siape 1966541, Integrantes Administrativo para comporem a equipe de planejamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento atualização de hardware e software (upgrade) e ampliação do Sistema Telefônico e serviço de manutenção do sistema telefônico e rede interna para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro HC-UFTM - Filial Ebserh, referente o Processo SEI n.º 23521.000823/2021-94.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 17, de 21 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar Viviane Rosa Dias dos Santos - Técnico em Informática - Siape 2137445, Integrante Requisitante; Rouander Nataniel Silva Magalhães - Analista em Tecnologia da Informação - Siape 3207487, Integrante Técnico; Cristiane Nataline de Moraes - Assistente Administrativo - Siape 2136366, Integrante Administrativo para comporem a equipe de planejamento da contratação de serviços de uma Rede Corporativa de comunicação de dados, composta por Acessos MPLS e link dedicado de dados do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, referente o Processo SEI n.º 23521.000591/2021-74.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO DE FERIADOS

Portaria-SEI n.º 13, de 19 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Em complemento ao calendário de feriados e pontos facultativos publicados pela Ebserh através da Portaria-SEI n.º 6, de 6 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 979, de 6 de janeiro de 2021 e;

Considerando a Portaria Reitoria/UFTM n.º 29, de 6 de janeiro de 2021, que informa no Art. 1.º - Parágrafo único. O calendário, ora aprovado, não se aplica aos servidores lotados no Hospital de Clínicas da UFTM;

Considerando o Ofício - Circular SEI n.º 1/2021/DIVGP/GA/HC-UFTM, que versa sobre as orientações sobre o Calendário do ano de 2021 no âmbito da EBSEH e a carga horária mensal;

Resolve estabelecer o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Hospital de Clínicas da UFTM, que deverá ser observado e seguido pelos empregados Ebserh e servidores públicos lotados no HC-UFTM.

1. 1.º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
2. 15 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
3. 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
4. 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
5. 2 de março, Aniversário de Uberaba (feriado municipal);
6. 2 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
7. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
8. 1.º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
9. 3 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
10. 15 de agosto, Nossa Senhora da Abadia (feriado municipal);
11. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
12. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
13. 1.º de novembro, comemoração do dia do servidor público, data postergada do dia 28 de outubro (ponto facultativo);
14. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
15. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

16. 20 de novembro, Dia da Consciência Negra (feriado municipal);
17. 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo após as 14 horas);
18. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
19. 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo após as 14 horas).

Art. 2.º Nos dias estabelecidos como pontos facultativos, fica estabelecido que:

Párrafo único. Os serviços essenciais com jornadas regulares (24 horas de assistência ao paciente) deverão ser mantidos, sem alteração de escala, não gerando folgas a compensar em outro dia aos empregados e servidores escalados.

Art. 3.º Ficam suspensas as atividades relativas aos serviços não essenciais nos dias 15 e 16 de fevereiro, 17 de fevereiro (até as 14 horas), 3 de junho, 1 de novembro e nos dias 24 e 31 de dezembro (após as 14 horas), não havendo a necessidade da compensação das horas não trabalhadas.

Art. 4.º São considerados serviços essenciais:

1. Serviço de escrituração hospitalar;
2. Sala de internação e de pertences;
3. Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica: escala em regime de plantão para assistência interna;
4. Unidade de Nutrição Clínica: escala em regime de plantão para assistência interna;
5. Unidade de Reabilitação: escala em regime de plantão para assistência interna;
6. Serviço de Endoscopia: escala em regime de plantão para assistência interna;
7. Unidades de Pronto Socorro;
8. Serviço de Hemodinâmica - Plantão;
9. Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Coronariana – escala normal
10. Unidade de Cuidados Intermediários – Berçário – escala normal;
11. Núcleo Interno de Regulação (Incluindo internação e gerenciamento de leitos);
12. Farmácia - Plantão;
13. Bloco Cirúrgico;
14. Plantão Médico de Enfermaria;
15. Unidade de Radiologia - exceto exames e procedimentos eletivos;
16. Métodos Gráficos - Ecocardiografia - Plantão;
17. Serviço de Marcapasso - Plantão;
18. Almoarifado - Plantão;
19. Infraestrutura - Plantão;
20. Hotelaria – Plantão;
21. Unidade de Atenção Psicossocial.

Art. 5.º São considerados serviços não essenciais aqueles não citados no art. 4.º.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helôisa Helena Oliveira Martins Shih

DESIGNAÇÕES

Portaria-SEI n.º 1, de 5 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos n.º 151/2020 firmado com as empresas Nacional Comercial Hospitalar S/A, CNPJ: 52.202.744/0010-83, respectivamente, cujo objeto aquisição de expansor de tecido mamário de silicone e prótese mamária perfil gota/anatômico para a Unidade do Bloco Cirúrgico - Especialidade Plástica, processo administrativo n.º 23521.012272/2020-21, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

I. Gestor:

	Nome	Matrícula Siape
	Lúcia Helena Ribeiro da Fonseca	389411

II. Fiscal técnico:

	Nome	Matrícula Siape
	Janderson Lucas Nunes de Sousa	2111689

III. Fiscal administrativo:

	Nome	Matrícula Siape
	Terezinha de Fátima Neves Sena	3013943

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar <<http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufm>>.

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 3, de 5 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos n.º 149/2020 firmado com a empresa Laboratório Médico Especializado Ltda., CNPJ: 25.410.028/0001-28, respectivamente, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análises Clínicas para os casos de urgência, ou seja, quando o Serviço de Patologia Clínica do Hospital, justificadamente, não puder realiza-las, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, processo administrativo n.º 23521.007611/2019-13, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

I. Gestor:

	Nome	Matrícula Siape
	Sulene Ferreira da Costa	2242509

II. Fiscal técnico:

	Nome	Matrícula Siape
	Reinaldo Pereira Marques	2383176

III. Fiscal administrativo:

	Nome	Matrícula Siape
	Regina Coeli Dias	2232253

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar < <http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufbm>>.

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 5, de 7 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos n.º 150/2020 firmado com a empresa PMH - Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 00.740.696/0001-92, respectivamente, cujo objeto aquisição de teste rápido covid 19 – antígeno, teste rápido de diagnóstico in vitro para a detecção qualitativa do antígeno sarscov-2 (ag), tipo de análise: qualitativo antígeno, processo administrativo n.º 23521.017752/2020-88, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

I. Gestor:

	Nome	Matrícula Siape
	Tatiana da Silva Campos	1359652

II. Fiscal técnico:

	Nome	Matrícula Siape
	Daweslia Borges da Silva	1363886

III. Fiscal administrativo:

	Nome	Matrícula Siape
	Salma Alice de Oliveira e Oliveira	1114979

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar < <http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufm>>.

Art. 3.º Cumprir ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Helôisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 15, de 21 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos n.º 141/2020 firmado com a empresa Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda, Cnpj: 89.237.911/0289-08, respectivamente, cujo objeto aquisição de materiais permanentes de informática, processo administrativo n.º 23521.019460/2020-80, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

I. Gestor:

	Nome	Matrícula Siape
	Rodrigo Ferretti Silva Ramal	1772947

II. Fiscal técnico:

	Nome	Matrícula Siape
	Sérgio Oliveira	2531562

III. Fiscal administrativo:

	Nome	Matrícula Siape
	Leonardo Lucio Carvalho Oliveira	3127593

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar < <http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufm>>.

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Helôisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 19, de 27 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 143/2020 (Processo 23521.019436/2020-41) firmado com a empresa Labor-Med Aparelhagem de Precisão Ltda., que tem por objeto a Aquisição de equipamentos médico hospitalares (Duodenoscópio Videoendoscópio e Videogastrososcópio), com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

I. Gestor:

	Nome	Matrícula Siape
Titular	Marcelo Perrella	2101438

II. Fiscal Técnico:

	Nome	Matrícula Siape
Titular	Marina Casteli Rodrigues Monteiro	01441484

III. Fiscal Administrativo:

	Nome	Matrícula Siape
Titular	Alison Alexandre do Vale	3193258

Art. 2.º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 4/2014/MPDG n.º 5/2017; Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3.º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014/MPDG n.º 5/2017; Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4.º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo; além de:

- I. manter pasta de fiscalização em formato digital, contendo a documentação da fiscalização e acompanhamento do contrato;
- II. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

- III. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal técnico que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

Portaria-SEI n.º 20, de 28 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato n.º 3/2021 firmado com a empresa Pharmacia Artesanal Ltda, CNPJ 53.440.939/0006-48, cujo objeto é Aquisição de Nutrição Parenteral, processo administrativo n.º 23521.011664/2020-72 com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula Siape
Gestor	Liliane Barreto Teixeira	2101226
Técnico	Ana Paula Soares Barbosa	1359630
Administrativo	Graziella Rezende Barbosa	1425888

Art.2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar < <http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufm>>.

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Lúcia de Assis Simões

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES

Portaria-SEI n.º 2, de 5 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo n.º 23521.015844/2020-23, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar o empregado público Fábio Henrique Santana, siape: 1485824, como Comissário, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, designada em Portaria SEI n.º 194, de 21 de setembro de 2020, publicado no Boletim de Serviço n.º 306, de 27 de setembro de 2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 10, de 12 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo n.º 23521.003745/2020-07, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar a empregada pública Rhaissa Fernandes Batista, siape: 2167720, como Comissária, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, designada em Portaria SEI n.º 194, de 21 de setembro de 2020, publicado no Boletim de Serviço n.º 306, de 27 de setembro de 2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

PRORROGAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES

Portaria-SEI n.º 6, de 7 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, considerando:

- A Solicitação da Comissária Josiane de Pádua Arantes, contida no Ofício - SEI n.º 2/2021/CPIPPAS/SUPRIN/HC-UFTM-EBSERH ([11203111](#)).

Resolve:

Art.1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 7/1/2021, o prazo para conclusão da Investigação Preliminar, instaurada pela Portaria n.º 238, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 318, de 7 de dezembro de 2020.

Art.2.º Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor, a partir de 7/1/2021.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 8, de 12 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, considerando:

- A Solicitação da Comissária Nedna Aparecida Netto Rocha, contida no Ofício - SEI n.º 6/2021/CPIPPAS/SUPRIN/HC-UFTM-EBSERH ([11235228](#)).

Resolve:

Art.1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 7/1/2021, o prazo para conclusão da Investigação Preliminar, instaurada pela Portaria n.º 237, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 318, de 7 de dezembro de 2020.

Art.2.º Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor em 7/1/2021.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 9, de 12 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, considerando:

- A Solicitação do Comissário Victor Vieira Fernandes Corrêa, contida no Ofício - SEI n.º 4/2021/CPIPPAS/SUPRIN/HC-UFTM-EBSERH ([11230045](#)).

Resolve:

Art.1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 7/1/2021, o prazo para conclusão da Investigação Preliminar, instaurada pela Portaria n.º 235, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 318, de 7 de dezembro de 2020.

Art.2.º Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor em 7/1/2021.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 18, de 21 de janeiro de 2021

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh -, considerando:

- A Solicitação da Comissária Lidiane Mascena de Lima Barros, contida no Ofício - SEI n.º 10/2021/CPIPPAS/SUPRIN/HC-UFTM-EBSERH ([11301578](#)).

Resolve:

Art.1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14/1/2021, o prazo para conclusão da Investigação Preliminar, instaurada pela Portaria n.º 246, de 11 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 319, de 14 de dezembro de 2020.

Art.2.º Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor, a partir de 14/1/2021.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih